

# Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari

## RESOLUÇÃO CBH-ARI Nº 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2005

Institui a Câmara Técnica de Comunicação Social e Educação Ambiental

**O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI – CBH - ARAGUARI**, no uso das competências que lhe são conferidas tendo em vista o disposto no Capítulo IV- Seção I, art. 16 inciso IV e Seção II, art.18 inciso XII do seu Regimento Interno; e

Considerando a necessidade de otimizar esforços para maior integração das ações entre os procedimentos de interação e seus métodos de aplicação das formas comunicativas e educacionais a serem proporcionadas pelos integrantes do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari ,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Câmara Técnica de Comunicação Social e Educação Ambiental do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

**Art. 2º** São competências da Câmara Técnica:

I – Propor mecanismos de intercâmbio técnico legal e institucional, propondo convênios com órgãos públicos e privados relacionados com a gestão de recursos hídricos;

II – analisar e propor esses mesmos convênios com as demais Câmaras Técnicas existentes e a serem constituídas no CBH – ARAGUARI;

III - propor as diretrizes para Gestão Integrada da Bacia;

IV – discutir os problemas visando desenvolver ações e implementar soluções comuns, buscando otimização e alocação de recursos humanos e financeiros junto a diretoria do CBH-ARAGUARI;

V – propor e analisar mecanismos de fomento e estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico em matérias ligadas a Recursos Hídricos, sempre em conjunto com as Câmaras Técnicas;

VI – propor diretrizes gerais em conjunto com as Câmaras Técnicas para capacitação técnica buscando a excelência na área de Gestão de Recursos Hídricos;

VII – propor e analisar mecanismos de difusão de experiências e conhecimentos no conjunto da sociedade;



**CBH**  
ARAGUARI  
Comitê da Bacia Hidrográfica do  
Rio Araguari

# Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari

VIII – manter estreitos laços com a mídia local e regional, sempre divulgando as atividades do CBH-ARAGUARI em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Executiva;

IX – propor a participação na organização de congressos, encontros, seminários e eventos, utilizando de meios explicativos como: folders, cartazes, cartilhas, manuais, entre outros, para esclarecer a sociedade sobre as diretrizes dadas pela Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos; e

X – exercer competências do CBH-ARI que lhe forem especialmente delegadas pelo Plenário.

**Art. 3º** A composição da Câmara Técnica e o mandato dos seus membros serão definidos conforme estabelecido na Deliberação Normativa que Regulamenta o funcionamento das Câmaras Técnicas.

**Art. 4º** A Câmara Técnica terá prazo de dois meses, a partir da aprovação desta Resolução, para sua instalação, cabendo a Secretaria Executiva cooperar com sua efetivação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Araguari, 09 de Agosto de 2005.